



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 380/2025
Data: 17/06/2025 - Horário: 08:38
Legislativo - EMD 35/2025

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda modificativa e aditiva nº 35/2025 ao Projeto de Resolução 08/2025– Altera o Regimento Interno – Resolução 87/2014 - e dá outras providências.

Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Resolução 08/2025.

Autor: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Daise Martins de Souza, Luiz Augusto Sette, e Paulo Ricardo Barbosa Alves

Art. 1º. Altera o art. 1º para alterar o art. 16, 18 e 97 da Resolução 87/2014 (regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera os artigos 3º, 4º, 6º, 11, 16, 18, 31, 34, 44, 47, 53, 54-C, 63, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 86, 89, 91, 95, 96, 97, 99, 111, 141, 146, 160, 170, 174, 181, 182, 188 da Resolução 87/2014 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

.....

.....

Art. 16. (...)

§1º. (...)

§2º. Durante a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o primeiro ano da legislatura, os trabalhos poderão ser suspenso por 15 (quinze) minutos, a fim de permitir o registro das chapas concorrentes, conforme as disposições do art. 18.

.....

.....

Art. 18. (...)

(...)

§ 1º. A votação será nominal e aberta, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos. A identificação dos candidatos e respectivos cargos deverá constar em cédula impressa ou manuscrita.

(...)

§4º. É vedada a reeleição de qualquer membro da Mesa Diretora, para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.

§5º. O registro das chapas deverá ser realizado por meio de protocolo até uma hora antes do início da sessão destinado à eleição da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

§6º. O nome de um vereador não pode constar em mais de uma chapa, prevalecendo aquela cujo protocolo tiver sido realizado por último, desde que contenha a assinatura de todos os seus membros.

§7º. No caso de registro de chapa que inclua o nome de vereador anteriormente inscrito em outra chapa, ou havendo protocolo de desistência formal do candidato, será permitida a suspensão dos trabalhos da sessão por até 30 (trinta) minutos, a fim de possibilitar à chapa prejudicada a substituição do referido nome.

§8º. Caso, na data da eleição, não haja nenhuma chapa registrada, será permitida a inscrição no momento da sessão, sendo suspenso os trabalhos por até 15 (quinze) minutos para registro da chapa.

§9º. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato ao cargo de presidente for o mais idoso entre os concorrentes.

.....

.....

Art. 97. Terminada a leitura das matérias na pauta, e **votado as matérias no expediente** o Presidente destinará o tempo restante da hora do expediente ao uso da tribuna, obedecida a seguinte preferência:

(...)

§6º. Nas sessões extraordinárias e nas sessões de julgamento das contas de governo ou gestão, o uso da Tribuna disposto neste artigo ficará restrito às matérias em discussão na respectiva sessão.

.....

.....

Art. 2º. Os demais dispositivos do Projeto de Resolução 08/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Resolução 08/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

Juliano Antunes
Vereador-PL

Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca fazer adequação quanto ao registro de chapas concorrentes a mesa diretora, bem como a inclusão de restrição de uso da tribuna quanto a matéria em discussão em sessões extraordinárias e de julgamento de contas de governo ou gestão.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

Juliano Antunes
Vereador-PL

Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP